



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.130-B, DE 2019 **(Do Senado Federal)**

Ofício nº 246/2023 - SF

Altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para prever entre os objetivos da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública (Renaesp) a promoção de intercâmbio com instituições de ensino superior no exterior, assim como treinamentos com órgãos de segurança pública e defesa social de outros países; tendo parecer da Comissão de Educação, pela aprovação (relator: DEP. SARGENTO GONÇALVES); e da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, pela aprovação (relator: DEP. JUNIO AMARAL).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO;

SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

Altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para prever entre os objetivos da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública (Renaesp) a promoção de intercâmbio com instituições de ensino superior no exterior, assim como treinamentos com órgãos de segurança pública e defesa social de outros países.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 40 da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40.

.....
VIII – promover intercâmbio com instituições de ensino superior no exterior, assim como treinamentos com órgãos de segurança pública e defesa social de outros países.

Parágrafo único. As despesas com a realização do objetivo de que trata o inciso VIII do **caput** deste artigo correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de abril de 2023.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

LEI Nº 13.675, DE 11 DE JUNHO DE 2018 Art. 40	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:201806-11;13675
--	---

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3.130, DE 2019

Altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para prever entre os objetivos da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública (Renaesp) a promoção de intercâmbio com instituições de ensino superior no exterior, assim como treinamentos com órgãos de segurança pública e defesa social de outros países.

Autor: SENADO FEDERAL - MARCOS DO VAL

Relator: Deputado SARGENTO GONÇALVES

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.130, de 2019, oriundo do Senado Federal, altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para prever entre os objetivos da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública (Renaesp) a promoção de intercâmbio com instituições de ensino superior no exterior, assim como treinamentos com órgãos de segurança pública e defesa social de outros países.

O *caput* do art. 40 da referida norma legal fica acrescido de novo inciso, com a seguinte redação: “VIII – promover intercâmbio com instituições de ensino superior no exterior, assim como treinamentos com órgãos de segurança pública e defesa social de outros países”. Também há acréscimo de parágrafo, na seguinte forma: “as despesas com a realização do objetivo de que trata o inciso VIII do *caput* deste artigo correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP)”.



A proposição foi distribuída às Comissões de Educação (CE), de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 3.130, de 2019, oriundo do Senado Federal, altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para prever entre os objetivos da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública (Renaesp) a promoção de intercâmbio com instituições de ensino superior no exterior, assim como treinamentos com órgãos de segurança pública e defesa social de outros países.

O *caput* do art. 40 da referida norma legal ganha novo inciso: “VIII – promover intercâmbio com instituições de ensino superior no exterior, assim como treinamentos com órgãos de segurança pública e defesa social de outros países”. Também há acréscimo do seguinte parágrafo único: “as despesas com a realização do objetivo de que trata o inciso VIII do caput deste artigo correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP)”.

A Renaesp é um dos componentes do Sistema Integrado de Educação e Valorização Profissional (Sievap), que tem, entre suas finalidades, “apoiar e promover educação qualificada, continuada e integrada”. É de grande relevância no âmbito do sistema em questão pois consiste na rede institucional de instituições de ensino superior (IES) que se dedica a promover cursos e atividades de educação presencial na área da segurança pública.

No entanto, o dispositivo da lei carece de uma indicação expressa no sentido de prever intercâmbios com IES estrangeiras e treinamentos com órgãos de outros países. Por essa razão, a proposição merece acolhida, na medida em que explicita essa possibilidade, assegurando



a ampliação do leque de atividades e cursos que podem fazer uso dos recursos previsto na Lei do Susp.

Diante do exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 3.130, de 2019.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado SARGENTO GONÇALVES
Relator





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3.130, DE 2019

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.130/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Sargento Gonçalves.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Socorro Neri e Rafael Brito - Vice-Presidentes, Cabo Gilberto Silva, Chico Alencar, Cristiane Lopes, Dandara, Delegada Adriana Accorsi, Delegado Paulo Bilynskyj, Fernando Mineiro, Franciane Bayer, Gustavo Gayer, Idilvan Alencar, Ismael, Luiz Lima, Pedro Uczai, Prof. Reginaldo Veras, Professor Alcides, Professora Luciene Cavalcante, Ricardo Ayres, Sargento Gonçalves, Abilio Brunini, Adriana Ventura, Átila Lira, Capitão Alberto Neto, Duda Salabert, Gilson Daniel, Iza Arruda, Lêda Borges, Meire Serafim, Patrus Ananias, Prof. Paulo Fernando, Rafael Simoes, Sidney Leite, Soraya Santos, Tarcísio Motta, Thiago de Joaldo e Zucco.

Sala da Comissão, em 31 de outubro de 2023.

Deputado MOSES RODRIGUES
Presidente



COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PROJETO DE LEI Nº 3.130, DE 2019

Altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para prever entre os objetivos da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública (Renaesp) a promoção de intercâmbio com instituições de ensino superior no exterior, assim como treinamentos com órgãos de segurança pública e defesa social de outros países.

Autor: Senado Federal – Senador MARCOS DO VAL

Relator: Deputado JUNIO AMARAL

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.130, de 2019, de autoria do Senador Marcos do Val, visa alterar a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para prever entre os objetivos da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública (Renaesp) a promoção de intercâmbio com instituições de ensino superior no exterior, assim como treinamentos com órgãos de segurança pública e defesa social de outros países.

Ao ser aprovado no Senado Federal, foi encaminhado o Ofício nº 246/2023 para a Câmara dos Deputados, a qual recebeu em 27 de abril de 2023 para revisão da matéria, nos termos do art. 65 da Constituição da República.

Em 26 de maio de 2023, a proposição foi distribuída à Comissão de Educação e Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, para análise de mérito em ambas, assim como para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para análise nos termos do art. 54, do RICD.

Na Comissão de Educação, após deliberação em 31 de



outubro de 2023, foi adotado parecer favorável à aprovação da proposição.

Recebida em 06 de novembro de 2023 na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, fui designado relator no dia 22 do mesmo mês.

Findo o prazo de emendamento, 05 de dezembro do mesmo ano, não foram apresentadas emendas perante esta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 3.130, de 2019, foi distribuído a esta Comissão por tratar de matéria relativa às políticas de segurança pública e seus órgãos institucionais, nos termos do art. 32, inciso XVI, alínea “g”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em seu texto, a proposição altera a Lei nº 13.675, de 2018, a qual cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), incluindo novo objetivo da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública (Renaesp), para que esta promova intercâmbios com instituições de ensino superior no exterior, assim como treinamentos com órgãos de segurança pública e defesa social de outros países.

No âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, a Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública foi inserida como parte do Sistema Nacional de Informações e de Gestão de Segurança Pública e Defesa Social, o qual é um dos meios e instrumentos para a implementação da Política Nacional mencionada.

Dentre os objetivos da Renaesp, mencionamos duas: i) a promoção de cursos de graduação extensão e pós-graduação em segurança pública e defesa social; e ii) articulação do conhecimento prático dos profissionais de segurança pública e defesa social com os conhecimentos acadêmicos.

Considerando esse eixo de formação dentro da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, o projeto analisado traz avanços ao permitir que o Renaesp promova intercâmbios com instituições de ensino superior no exterior e treinamentos com órgãos de segurança pública e



defesa social de outros países, complementando os objetivos já presentes e promovidos pela Rede Nacional mencionada.

Ao incluirmos na legislação a expansão da formação e troca de experiências dos profissionais de segurança pública no âmbito internacional, em contato com forças estrangeiras, permitimos que sejam incorporadas novas técnicas e conhecimentos proveitosos nessa área.

Inclusive, essa prática de intercâmbio já é realidade no âmbito de diversas corporações policiais no Brasil, o que enseja a necessidade de ampliar e institucionalizar esse exercício.

Como exemplo de boas práticas internacionais na segurança pública, mencionamos a atuação exemplar do país de Taiwan no combate aos crimes cibernéticos, dentre os quais destacamos: i) a fraude em telecomunicações, na qual se utiliza o meio digital e outras tecnologias para a aplicação de golpes financeiros; e ii) a prevenção, combate e elucidação de crimes de exploração sexual de crianças e jovens.

Em 2020, as forças policiais taiwanesas, em cooperação transnacional com as forças montenegrinas, descobriram três operações fraudulentas de telecomunicações e prenderam 92 suspeitos acusados de se passarem por funcionários do governo, da polícia e promotores chineses. Nesse caso, acredita-se que os suspeitos enganaram mais de 2.000 pessoas na China, causando perdas financeiras de até US\$ 22,6 milhões.

No âmbito do combate à exploração sexual de crianças e jovens, em 2019 a polícia de Taiwan recebeu informações da rede virtual privada Cyber Tipline do Centro Nacional para Crianças Desaparecidas e Exploradas dos EUA, indicando que um cidadão sul-africano em Taiwan era suspeito de ter carregado grandes quantidades de pornografia infantil na Internet. Seguindo o exemplo, a polícia de Taiwan localizou rapidamente o suspeito e revistou sua residência, apreendendo evidências de pornografia infantil.

Por fim, citando a atuação taiwanesa, suas autoridades policiais mantêm uma unidade especializada de Investigação de crimes de alta tecnologia e investigadores profissionais de crimes cibernéticos. O Gabinete de Investigação Criminal (CIB), subordinado à Agência Nacional de Polícia do Ministério do Interior, também criou um Laboratório Forense Digital que cumpre



os padrões internacionais. O laboratório recebeu a primeira acreditação ISO/IEC 17025 do mundo para Análise de Programas Windows pela Taiwan Accreditation Foundation. Em 2021, o CIB padronizou seus procedimentos de análise de malware, além de estabelecer mecanismos de análise de arquivos e análise de redes.

Portanto, assim como Taiwan, diversos outros países podem colaborar com a formação e a troca de experiências com o Brasil na área da segurança pública, aperfeiçoando esse meio e instrumento para a implementação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

Assim, em face de todo o exposto, no MÉRITO, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.130, de 2019.

Sala da Comissão, em dezembro de 2023.

Deputado JUNIO AMARAL – PL/MG
Relator





Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237547805400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Junio Amaral



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PROJETO DE LEI Nº 3.130, DE 2019

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.130/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Junio Amaral.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Alberto Fraga, Coronel Ulysses e Delegado da Cunha - Vice-Presidentes, Albuquerque, Cabo Gilberto Silva, Carlos Veras, Coronel Meira, Coronel Telhada, Delegada Katarina, Delegado Caveira, Delegado Fabio Costa, Delegado Palumbo, Delegado Paulo Bilynskyj, Delegado Ramagem, Dr. Allan Garcês, General Pazuello, Lucas Redecker, Luciano Azevedo, Mariana Carvalho, Nicoletti, Pastor Henrique Vieira, Sargento Fahur, Sargento Gonçalves, Sargento Portugal, Thiago Flores, Zucco, Daniela Reinehr, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Matheus Laiola, Duarte Jr., Eduardo Bolsonaro, Flávio Nogueira, General Girão, Gilvan da Federal, Ismael Alexandrino, Jones Moura, Junio Amaral, Marcos Pollon, Pedro Aihara, Roberto Monteiro Pai, Rodolfo Nogueira e Silvia Waiãpi.

Sala da Comissão, em 12 de dezembro de 2023.

Deputado SANDERSON
Presidente

